



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 16, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos de atuação do Comitê Institucional para o funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia da Universidade Federal do Cariri.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, no dia 02 de junho 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001882/2022-59;

Considerando o [Anexo XIV da Resolução n. 01/2014/Consup](#), que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Cariri (PIICT/UFCA), resolve:

## CAPÍTULO I

### DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO

Art. 1º O Comitê Institucional é um órgão colegiado interdisciplinar com função normativa e consultiva sobre as atividades do PIICT/UFCA.

§ 1º As atribuições dos membros do Comitê Institucional estão estabelecidas no Capítulo IV da Resolução n. 01/2014/Consup, com nova redação pela [Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021](#).

§ 2º O colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente, em período inferior, por convocação do presidente ou requerida por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos seus membros.

§ 3º As convocações serão feitas via correio eletrônico pelo(a) presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar no conteúdo a Ordem do Dia.

§ 4º As atividades dos membros do Comitê Científico serão contabilizadas na carga horária docente, conforme previsto na [Resolução Consuni n. 51, de 17 de dezembro de 2020](#), representando 02 (duas) horas semanais do expediente, mas não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos membros não natos do Comitê Institucional será de 02 (dois) anos.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Institucional Interno será constituído por representantes das diferentes áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI desta universidade.

§ 1º Cada Unidade Acadêmica deverá indicar 03 (três) representantes para a composição, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

§ 2º Está facultado às Unidades Acadêmicas estabelecer os critérios de elegibilidade dos seus representantes, respeitando o disposto na Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021.

§ 3º Um servidor técnico-administrativo da PRPI será designado Secretário do Comitê Institucional do PIICT/UFCA.

Art. 3º O PIICT/UFCA também contará com o apoio consultivo de um Comitê Institucional Externo, composto por pesquisadores atuantes em outras Instituições de Ensino e Pesquisa Nacionais ou Internacionais.

Parágrafo único. A composição do Comitê Institucional Externo está estabelecida no Capítulo IV da Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021.

## CAPÍTULO III DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 4º As reuniões do comitê funcionarão com a presença da maioria de seus membros titulares – primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Não havendo quórum, os membros serão convocados para nova reunião 48 (quarenta e oito) horas depois, com a mesma pauta.

§ 2º A ausência dos membros do colegiado em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem as devidas justificativas, implicará no imediato afastamento do cargo e substituição por um suplente.

Art. 5º Havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á a discussão e deliberação da pauta.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao(à) presidente da sessão o voto qualificado.

CAPÍTULO IV  
DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º As atividades do Comitê Institucional serão acompanhadas pela PRPI.

Art. 7º A PRPI contará com a assessoria da Câmara Acadêmica como instância deliberativa e normativa, tal como preconiza a Resolução Consuni n. 01, de 18 de fevereiro de 2021. , com competências atribuídas no art. 32 da [Resolução Consuni n. 32, de 02 de setembro de 2020](#).

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI, com o apoio da Câmara Acadêmica e assistência jurídica da UFCA.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data.

*Documento Assinado Digitalmente*  
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri (UFCA)